

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE
URBANA
Gabinete**

Rua Padre Anchieta, 264, Sede
ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Tem como o objeto essa despesa a alimentação dos cães que necessitam de cuidados alimentícios, pois os mesmos precisam de uma alimentação balanceada com proteínas e nutrientes que diminuem a possibilidade de contraírem doenças e que podem prejudicar o andamento das atividades (Missões e trabalhos) exercidas pelos mesmos.

2 - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

2. 1 - Este processo será de acordo com Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade **Pregão Presencial** pelo sistema de **Menor preço por item**, nas condições estabelecidas neste Termo.

3. CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS COMUNS:

3.1 - A natureza do objeto que se pretende contratar por meio deste processo licitatório é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 pois seu padrão e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais de mercado.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - Os cães executam serviços de patrulhamento nas escolas, prevenção como projeto de antidrogas nas escolas (projeto cão legal), apoia a detecção (apreensão de drogas) junto as policias Militar, Civil e Federal sendo expostos em locais e atividades diversas, sujeitos a contaminações necessitando estarem bem alimentados.

4.2 - Com isso estaremos garantindo a saúde dos cães, prevenindo e tratando de doenças, decorrentes dos diversos ambientes no qual estão sujeitos em suas operações de campo, trazendo maior eficiência em suas atividades.

4.3 - Esses cães têm a finalidade para o trabalho de patrulhamento de prevenção nas ruas e nas escolas, e também em eventos realizados no município.

5 – DEMANDA (Memória de Cálculo)

5.1 – A ração será para 11 (onze) cães do departamento de cães.

5.2. - Eles comem duas (02) vezes por dia, em um intervalo de 12x12 horas. Cada cão come oitocentos (800) gramas por dia, tendo um total de oito (8) quilos e oitocentos (800) gramas por dia, no mês o gasto é de duzentos e setenta e dois (272) quilos e oitocentos (800) gramas, em doze (12) meses, o gasto é de três mil duzentos e setenta e três (3.273) quilos e seiscentos (600) gramas de rações, Tendo em vista que possíveis eventualidades que possam vir acontecer, sejam doenças ou gestações, onde há a necessidade de um suporte nutricional maior podendo exceder os cálculos acima, como adicional de material previsto de 25%, ao total finalizando o pedido total em quatro mil e noventa e dois (4.092) quilos de rações, equivalente a aproximadamente duzentos e cinco (205) sacos de 20 quilos.

5.3- A demanda será para o exercício de 2023.

6 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS PREVISTOS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE
URBANA
Gabinete**

Rua Padre Anchieta, 264, Sede
ordempública@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

PRODUTO	QUANT. TOTAL
<p align="center">COMPOSIÇÃO BÁSICA</p> <p>Farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, farelo de ervilha, gordura animal estabilizada, glúten de milho, glúten de trigo, óleo de oxeixe refinado, óleo vegetal, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, zeolita, fruto-oligossacarídeos, psyllium, parede celular de levedura (MOS), extrato de rosa da Índia, sorbato de potássio, fosfato bicalcico, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, vitaminas (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, DL-metionina, L-lisina, tirosina, taurina, L-carnitina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).</p> <p>ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DE PRODUTO (MÍN)</p> <p>Vitaminas: A:25000UI, D3:1200UI, E:700 UI, C: 320mg, B1:4,2mg, B2 :3,8mg, B6:35,5mg, B12: 70µg, PP:15mg, ácido pantotênico: 38,8mg, ácido fólico:13mg, Biotina: 3,57mg, Colina: 1109mg.</p> <p>Minerais: Iodo:4,7mg, Selênio: 0,09mg.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA</p> <p>Umidade (máx.) 95 g/kg (9,5%) Proteína Bruta (mín.) 280g/kg (28,00%) Extrato Etéreo (mín.) 190g/kg (19,00%) Matéria Fibrosa (máx.) 37g/kg(3,7g/kg) Matéria Mineral (máx.) 81g/kg (8,1%) Cálcio (máx.) 15,6g/kg (1,56%) Cálcio (mín.) 10,4 g/kg (1,04%) Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%) Sódio (mín.) 3.200 mg/kg (0,32%) Cloro (min.) 7.100mg/kg (0,71%) Potássio (mín.) 5.600 mg/kg (0,56%) Magnésio (min.) 600 mg/kg (0,06%) Cobre (total) 15 mg/kg (0,0015%) Ferro (total) 220 mg/kg (0,022%) Manganês (total) 73 mg/kg (0,0073%) Zinco (total) 225 mg/kg (0,0225%) Taurina 1.800 mg/kg (0,18%) Lisina 12,33g/kg (1,233 g/kg) Metionina (Min.) 6.840 mg/kg (0,684%) Tirosina (min.) 8.460 mg/kg (0,846%) Sulfato de condroitina e glucosamina (0,1%) L-carnitina (min.) 160mg/kg (0,016%) Energia metabolizável: 4.300 kcal /kg sacos de 20(vinte) Kilos</p>	<p align="center">205</p> <p align="center">(DUZENTOS E CINCO) SACOS</p>

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Sede
ordempubli@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

7- ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 - A empresa deverá indicar o valor unitário do item e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos e taxas e, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Regularidade Fiscal, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra aceita na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

9.2 – Programa de Trabalho: **06.06.06.181.0116.2.080**

9.3 – Elemento de Despesa: **3.3.90.30.99.00.00.00**

9.4 – Fonte de Recurso: **0704**

10. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

10.1. Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Operações com cães, sito a Rua Henrique José Farias, S/N – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu – R.J, no horário das 09h00min. às 16h00min, através de Ordem de Fornecimento enviada (s) a (s) firma (s) vencedora (s) logo após a emissão Nota de Empenho;

10.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;

10.3. A validade do produto deverá ser de mínimo 01 (um) ano a partir da emissão de ordem de fornecimento;

10.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as condições estabelecidas, inclusive quanto à sua pontualidade e presteza, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e Contrato firmado entre as partes.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. O recebimento provisório do objeto dessa não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FUNDO, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de referência;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no Termo de referência.

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Sede
ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

11.2.1. Os Materiais em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

11.3. O recebimento definitivo dos Materiais dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do mesmo;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações.

11.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo os materiais rejeitados ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.5. A entrega (quantidade) do material ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FUNDO.

12.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita execução do fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

12.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

12.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução das obrigações contratuais integrantes da eventual aquisição do objeto deste instrumento será fiscalizada, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, 02 (dois) servidores, doravante denominada *FISCAIS*, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais ficarão sob administração Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a.) Encaminhar ao Diretor da unidade de gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- b.) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.
- c.) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade total ou parcial do objeto contratado.

13.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

14.1 - São responsabilidades do fornecedor:

14.1.1 - Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais, citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência e seus anexos;

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Sede
ordempública@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

14.1.2 - Indicar na proposta, que os preços unitários dos materiais ofertados serão fixos e irremovíveis, durante a vigência do contrato assinado;

14.1.3 - Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

14.1.5 - **substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia legal, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;**

14.1.6 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos materiais, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.1.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

14.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.9 Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

14.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.1.11 Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e respectivos anexos;

14.1.12 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não examinará, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.1.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

14.1.14 Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

15 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexos;

15.1.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Sede
ordempública@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

15.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) Eletrônicas da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos materiais, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana, de acordo com a solicitação do Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Ordem de Fornecimento;

16.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana após a emissão da nota de empenho, quando houver a necessidade dos bens constantes do Pregão;

16.3. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de **Termo Aditivo**, nas hipóteses **enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações**, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e consubstanciada na autorização do Secretário(a), observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

16.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

17 - PAGAMENTO

17.10 CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade dos bens recebidos.

17.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Casimiro de Abreu em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

17.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, inscrita no CNPJ Nº 29.162.200/0001-22, Rua Padre Anchieta, Nº 264 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ.

18 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1 – A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

18.2 – A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos nº. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Artigos nº. 79 e 80.

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE
URBANA
Gabinete**

Rua Padre Anchieta, 264, Sede
ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

19.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

19.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

19.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

OBS: À Vista das Informações Contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Casimiro de Abreu, 25 de janeiro de 2023.

ELABORADO POR:

APROVO:

Luzimagno Schumaker Bastos
Guarda Civil Municipal
Matrícula 10052

Wellington Lima Sobrinho
Presidente
Lei 1824/17